



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

---

**EXTRATO A CARTA CONTRATO Nº 085/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 - PMSSU; Assinatura: 20 de julho de 2023; Vigência: 30 (trinta) dias; Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a empresa LK PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA-ME; Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS, RELATIVO À REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “OS MENINOS DO XOTE”, NA II FEIRA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – II EXPO UATUMÃ; Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do orçamento de 2023, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 021001.13.392.0071.2041 - Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

São Sebastião do Uatumã/AM, 09 de agosto de 2023.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

---

**CARTA CONTRATO Nº 085/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** E A EMPRESA **LK PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA-ME**, OBJETIVANDO A **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS, RELATIVO À REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “OS MENINOS DO XOTE”, NA II FEIRA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – II EXPO UATUMÃ.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.628.418/0001-07, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **JANDER PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1429351-0 expedida pela SSP/AM e CPF/MF nº: 721.748.382-49, com domicílio político na Rua Justino de Melo nº.175 - bairro Centro, CEP: 69135-000, na cidade de São Sebastião do Uatumã – AM; email: [comprasuatuma@gmail.com](mailto:comprasuatuma@gmail.com), na forma da Lei Orgânica do Município.

**CONTRATADO:** **LK PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA-ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.034.498/0001-83, estabelecido no Município Manaus - AM, no endereço Avenida Desembargador João Machado, nº 2703, Apto 08, CONJUNTO Belvedere – Bairro Planalto, CEP 69.044-000, representado pelo(a) seu(ua) representante legal, Senhor(a) **LUCIANO CAMPOS LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1521924-0 SSP/AM, e do CPF nº 512.640.642-68, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, de acordo com a representação legal.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 0160/2023 – TUR-CULT, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS, RELATIVO À REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “OS MENINOS DO XOTE”, NA II FEIRA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – II EXPO UATUMÃ**, da seguinte forma, conforme proposta apresentada e aceita, parte integrante do presente Termo:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços objeto deste termo serão executados sob o regime de empreitada por preço global irremovível.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, devidamente designado para tal, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste Termo, sob a sua inteira responsabilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo quarto, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações: social, trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários necessários a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 A **CONTRATANTE** será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos da **CONTRATADA** durante o período que os mesmos estiverem no local do espetáculo, independente da caracterização de culpa de sua parte, bem como a perda total ou itens, ficando obrigada, em caso de dano, a reparar o item danificado de modo a restabelecer as suas características originais.

5.2 A **CONTRATANTE** deverá manter no local de realização dos shows, camarins em quantidades suficientes para atender a Banda “Os Meninos do Xote”, devendo os mesmos conter banheiros privativos, cadeiras, mesas e iluminação suficiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, quaisquer danos a que vier sofrer o artista ou sua equipe em decorrência do não cumprimento de quaisquer das obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 13.000,00 (trezentos mil reais)**, a serem pagos 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e o restante até 72h (setenta e duas horas) antes da realização do evento.

5.2 Este primeiro valor deverá ser depositado no Banco Santander, Agência 3273, Conta: 13003082-0 em nome da empresa LK PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL EIRELE-ME com CNPJ nº 21.034.498/0001-83, através de DEPOSITO IDENTIFICADO EM ESPÉCIE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A forma de pagamento será realizada pela **CONTRATANTE** mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal e Recibo, destacados em duas vias distintas devidamente atestadas pela Fiscalização, correspondente a execução do serviço no período considerado. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só será efetuado a partir da referida regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de “factoring”.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

7.1 As despesas referentes à execução da presente Carta Contrato correrão à conta do Destaque Orçamento, Dotação Orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
021001.13.392.0071.2041 - Realização de Eventos Culturais	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recurso Ordinários	13.000,00

7.2 Para o presente exercício financeiro de 2023, no valor Total de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, cuja Nota de Empenho se encontra anexada aos autos.



#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE DURAÇÃO**

8.1 O prazo de vigência deste CONTRATO iniciará-se no recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviços, que autoriza o início do serviço e encerrar-se-á em **30 (trinta) dias**.

**Parágrafo único:** O prazo para a **execução dos serviços será no dia 03 de agosto de 2023, a partir das 00:30h e terá duração de 2 horas de Show.**

#### **CLÁUSULA NONA: GARANTIA**

9.1 A **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade a **CONTRATADA** de apresentar garantia para cumprimento do objeto desta Carta Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor, sem prejuízo do direito à rescisão do presente Termo e perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,03% (três centésimos) por cento do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, caso o objeto contratual não seja executado nas datas previstas nas requisições, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
- c) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do Contrato quando não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, caso a **CONTRATADA**, recusar-se a executá-lo;
- d) Caso a data de início da execução do objeto contratual atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 0,05% (cinco centésimo) por cento, sobre o valor deste termo, por dia de atraso;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado até 02 (dois) anos, a ser publicado em órgão oficial;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, em função da natureza, gravidade da falta cometida ou de outras anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em órgão oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS**

11.1 As multas previstas deverão ser recolhidas através de na Tesouraria da **CONTRATANTE**, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO**

12.1 O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes contratantes ou unilateralmente, pela **CONTRATANTE** por conveniência administrativa, ou se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer das Cláusulas e condições aqui firmadas, cabendo-lhe neste caso recolher uma multa de indenização por perdas e danos, no valor equivalente a 10% (dez) por cento do valor global do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 Serão incorporados a este Termo, mediante termo aditivo quaisquer modificações, que venham a ser necessário durante sua vigência e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos casos de acréscimos e supressões, os aditivos poderão ser efetuados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos casos em que à variação de preços do setor obrigar a **CONTRATANTE** em alterar o valor deste Termo, não será necessário à adição de termo aditivo, podendo o complemento das despesas, até o limite das quantidades estabelecidas, serem processadas através de apostilamento, o qual deverá fazer parte integrante do processo administrativo.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente ajuste.

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Uatumã, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO SUPORTE LEGAL**

15.1 Este Termo é decorrente da Inexigibilidade do procedimento licitatório, constante dos autos, por despacho da Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã; da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente à matéria.

15.2 E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Sebastião do Uatumã/AM, 20 de julho de 2023.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal/Contratante*

**LUCIANO CAMPOS LIMA**  
LK PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA-ME  
*Contratada*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

---

**EXTRATO A CARTA CONTRATO Nº 085/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 - PMSSU; Assinatura: 20 de julho de 2023; Vigência: 30 (trinta) dias; Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a empresa LK PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA-ME; Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS, RELATIVO À REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “OS MENINOS DO XOTE”, NA II FEIRA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – II EXPO UATUMÃ; Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do orçamento de 2023, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 021001.13.392.0071.2041 - Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

São Sebastião do Uatumã/AM, 09 de agosto de 2023.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal